

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**  
**(Impresso L)**

A informação deve reportar-se ao último dia do ano e ser comunicada por:

- a) **investidores** (excepto nos casos em que essa responsabilidade seja delegada num banco ou noutra instituição depositária);
  - b) **instituições depositárias** residentes legalmente autorizadas à guarda de títulos estrangeiros por conta de clientes residentes e/ou por conta própria; encontram-se incluídos os bancos, sociedades corretoras, sociedades financeiras de corretagem e outras instituições financeiras legalmente autorizadas a exercer a custódia de títulos.
- (1) **“Número de *dossier* de títulos estrangeiros”** - número atribuído pelo Banco de Portugal ao *dossier* do investidor em títulos estrangeiros.
- (2) **Sistema de codificação do título:** de acordo com a **tabela 2**.
- (3) **Tipo de título:** de acordo com a **tabela 3**. Este formulário abrange **títulos estrangeiros e equiparáveis**, i.e., títulos emitidos por entidades não residentes nos mercados interno e externo, e títulos emitidos por entidades residentes no mercado externo.

**Exclusão de títulos emitidos por empresas com relações de investimento directo**

Os títulos emitidos por uma empresa não residente com relações de investimento directo com o detentor dos títulos **deverão ser excluídos** deste formulário. Empresas com relações de investimento directo são empresas nas quais há a detenção de 10% ou mais do seu capital, sendo a detenção medida em termos de acções ordinárias ou direitos de voto. A única excepção é o caso de a entidade não residente emissora do título e o detentor residente do mesmo serem intermediários financeiros, por exemplo, bancos. Nestas circunstâncias, apenas os títulos de dívida que não representem um interesse permanente deverão ser incluídos neste reporte.

**Acordos de recompra e empréstimos de títulos**

Um acordo de recompra (*repo*) é um acordo envolvendo a venda de títulos a um preço específico com o compromisso de recomprar os mesmos títulos, ou títulos similares, a um preço fixo numa data futura específica. Um *reverse repo* consiste na mesma transacção vista do outro lado, i.e., um acordo pelo qual os títulos são comprados a um preço específico com o compromisso de revender os mesmos títulos, ou títulos similares, a um preço fixo numa data futura específica. Um empréstimo de títulos é um acordo pelo qual a detenção de um título é transferida em troca de um colateral, geralmente outro título, sob a condição de o título, ou títulos similares, reverterem para o seu detentor original numa data futura específica. Nestes termos, deverão ser adoptados os seguintes procedimentos:

- ° Os títulos adquiridos em acordos de recompra ou empréstimos de títulos **deverão ser excluídos** deste formulário.
- ° Os títulos vendidos em acordos de recompra ou empréstimos de títulos **deverão ser incluídos** neste formulário.
- ° Os títulos adquiridos em acordos de recompra ou empréstimos de títulos e seguidamente vendidos a terceiros deverão ser reportados como detenção *negativa* (ou uma não detenção), nomeadamente, uma posição curta.
- ° Todas as valorizações de títulos relativos a acordos de recompra ou empréstimos de títulos deverão ser efectuadas a **valores de mercado** do fecho de sessão de 31 de Dezembro de 1997.

***Depositary receipts***

Os *depository receipts* de títulos de dívida ou de títulos de participação em capital emitidos no exterior por não residentes, como por exemplo *American Depository Receipts* (ADR) ou *Bearer Depository Receipts* (BDR), que se encontrem na posse de residentes, devem ser incluídos para efeitos deste formulário, e **atribuídos ao país de residência do emitente do título subjacente ao *depository receipt***.

- (4) **Código do sector institucional da entidade emitente:** de acordo com a **tabela 4**.
- (5) **Código do país do emitente:** de acordo com a **tabela de países** (vidé parte X. do Anexo).  
No caso dos títulos emitidos por residentes em mercados externos, o país mencionado deverá ser Portugal.  
No caso dos títulos emitidos por Organizações Internacionais, o código do país emitente deverá ser OOO.
- (6) **Código da moeda de emissão:** de acordo com a **tabela de moedas** (vidé parte XI. do Anexo).
- (7) **Preço de mercado:** expresso na moeda original de emissão.

Deverá ser reportado o **valor de mercado unitário** para todas as detenções de títulos; não deverá ser reportado o valor facial como valor de mercado.

No caso dos **títulos respeitantes a participações em capital** de empresas **cotadas** em Bolsa, o valor de mercado será o preço de mercado prevalecente na **sua principal Bolsa de Valores no** fecho de sessão de 31 de Dezembro de 1997.

No caso de empresas **não cotadas**, não estando o valor de mercado disponível no fecho de sessão de 31 de Dezembro de 1997, deverá o mesmo ser estimado utilizando um dos seguintes métodos:

- ° preço de transacção recente;
- ° valor dos activos líquidos (i.e., activos totais, incluindo os intangíveis, excluindo responsabilidades ou passivos que não estejam associados à participação em capital. Activos e passivos deverão ser registadas a valores correntes e não a valores históricos).

Os **títulos de dívida** devem ser registados utilizando um dos seguintes métodos de valorização de mercado, por ordem de preferência:

- ° preço de mercado transaccionado no fecho de sessão de 31 de Dezembro de 1997;
- ° valor actual líquido da sucessão esperada de pagamentos/recebimentos futuros associados aos títulos;
- ° para títulos não cotados, o preço utilizado para fins contabilísticos, de supervisão, etc.;
- ° para títulos a desconto (ex.: títulos de cupão zero), o preço de emissão mais a amortização do desconto.

Juros devidos mas não pagos fazem parte da valorização do preço de mercado.

- (8) **Valor facial ou nominal:** deverá ser indicado para todos os títulos, na moeda original de emissão.

**(2) SISTEMA DE CODIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Código do Sistema</b>	<b>País/Agência emissor (a)</b>	<b>Sistema de Codificação de Identificação de Títulos</b>
01	Association of National Numbering Agencies (ANNA)	ISIN (International Security Identification Number)
02	Cedel	Cedel Code
03	Euroclear	Euroclear Code
04	Euroclear/Cedel	Common Code
05	Austrália	ASX Security Code (Australian Stock Exchange)
06	Áustria	WPK Nummer (Wertpapierkenn- Nummer)
07	Belgica	SVM Code (Secrétariat des Valeurs Mobilières)
08	Brasil	National Stock Exchange Association (Comissão Nacional de Bolsas de Valores)
09	Brasil	Rio de Janeiro Stock Exchange
10	Brasil	São Paulo Stock Exchange
11	Dinamarca	Fondskode
12	França	SICOVAM (Société Interprofessionnelle pour la Compensation des Valeurs Mobilières)
13	Alemanha	WKN (Wertpapierkenn-Nummer)
14	Hong-Kong	Stock Exchange of Hong-Kong Code
15	Itália	UIC (Ufficio Italiano dei Cambi)
16	Itália	ABI Code (Codice Associazione Bancaria Italiana)
17	Japão	SICC Code (Securities Identification Code Conference)
18	Japão	TSE Code (Tokyo Exchange Code) (Toushou Code)
19	Coreia	Clearing Code (Korean Stock Exchange)
20	México	Mexican Stock Exchange Code (Clave de pizarra de la Bolsa Mexicana de Valores)
21	Holanda	Clearingcode (Amsterdam Stock Exchange)
22	Nova Zelândia	New Zealand Stock Exchange Code
23	Noruega	Modified ISIN (Verdipapiersentralen) (VPS)
24	Portugal	Lisbon Stock Exchange Code
25	Portugal	Oporto Stock Exchange Code
26	África do Sul	Clearing House Code (Johannesburg Stock Exchange)
27	Espanha	CNMV Code (Comisión Nacional del Mercado de Valores)
28	Suécia	VPC Number
29	Suiça	VALOR (Valorennummer)
30	Tailândia	Stock Exchange of Thailand
31	Reino Unido	SEDOL (Stock Exchange Daily Official List)
32	Estados Unidos	CUSIP Number (for North American Securities)
33	Estados Unidos	CINS (CUSIP International Number System: for Non-North American Securities)

Obs: Caso não exista um código nestas condições, a coluna não deve ser preenchida;  
Caso esteja disponível o código ISIN, deverá ser preferencialmente mencionado.

**(3) TIPO DE TÍTULO**

<b>Designação de tipo de título</b>	<b>Código</b>
Participação em capital de empresas	
Acção	
Acção ao portador	1110
Acção nominativa	1120
Direito de subscrição	1200
Unidade de participação	1300
<i>Depositary receipts</i>	
<i>Portuguese Depositary Receipts (PDR)</i>	1410
<i>American Depositary Receipts (ADR)</i>	1420
<i>Foreign Depositary Receipts (FDR)</i>	1430

Títulos de dívida	
Obrigação	
Obrigação da dívida pública	
Obrigação da dívida pública de curto prazo	2111
Obrigação da dívida pública de longo prazo	2112
Obrigação garantida	
Obrigação garantida de curto prazo	2121
Obrigação garantida de longo prazo	2122
Obrigação diversa	
Obrigação diversa de curto prazo	2131
Obrigação diversa de longo prazo	2132
Título de participação	2200
Certificado de depósito de longo prazo	2300
Instrumentos de mercado monetário	
Certificado de depósito de curto prazo	3100
Bilhete do tesouro	3200
Papel comercial	
Papel comercial emitido por Estados	3310
Papel comercial emitido por empresas	3320
Outros títulos e instrumentos de mercado monetário	3400
Derivados	
Derivados transaccionados em mercado organizado (bolsa)	
Futuro	
Futuro sobre taxas de juro	4111
Futuro sobre participações em capital	4112
Futuro sobre divisas	4113
Futuro sobre mercadorias	4114
Opção transaccionada em mercado organizado	
Opção sobre futuros transaccionada em mercado organizado	4121
Opção sobre instrumentos financeiros transaccionada em mercado organizado	4122
Opção sobre divisas transaccionada em mercado organizado	4123
Opção sobre participações em capital transaccionada em mercado organizado	4124
Opção sobre mercadorias transaccionada em mercado organizado	4125
Warrant	4130
Derivados transaccionados em mercado de balcão	
Forward	
Forward sobre taxas de juro (FRA)	4211
Forward sobre taxas de câmbio (FEA)	4212
Swaps	
Swap sobre taxas de juro	4221
Swap sobre taxas de câmbio	4222
Swap sobre mercadorias	4223
Swap sobre índices de acções	4224
Swap sobre activos	4225
Outros Swaps	4226
Opção transaccionada em mercado de balcão	
Opção sobre taxas de câmbio transaccionada em mercado de balcão	4231
Opção sobre taxas de juro transaccionada em mercado de balcão	4232
Opção sobre mercadorias transaccionada em mercado de balcão	4233
Outra opção transaccionada em mercado de balcão	4234

#### (4) CÓDIGO DO SECTOR INSTITUCIONAL DA ENTIDADE EMITENTE

Denominação	Código
<b>Entidades residentes emittentes de títulos no mercado externo</b>	<b>1000000</b>
Sector Financeiro	1100000
Instituições Financeiras Monetárias	1110000
Banco de Portugal	1111000
Outras Instituições Financeiras Monetárias	1112000
Instituições Financeiras não Monetárias	1120000
Outros Intermediários e Auxiliares Financeiros	1121000

Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	1122000
Sector Público Administrativo	1200000
Administração Central	1210000
Administração Regional	1221000
Administração Local	1222000
Sector não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)	1300000
Empresas não Financeiras	1310000
Empresas Públicas não Financeiras	1311000
Empresas Privadas não Financeiras	1312000
Particulares	1320000
Famílias	1321000
Instituições sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias	1322000
<b>Entidades não residentes emitentes de títulos no mercado doméstico e no mercado externo</b>	<b>2000000</b>
Sector Financeiro	2100000
Instituições Financeiras Monetárias	2110000
Bancos Centrais Estrangeiros	2111000
Outras Instituições Financeiras Monetárias	2112000
Instituições Financeiras não Monetárias	2120000
Outros Intermediários e Auxiliares Financeiros	2121000
Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	2122000
Sector Público Administrativo	2200000
Administração Central	2210000
Administração Regional	2221000
Administração Local	2222000
Sector não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)	2300000
Empresas não Financeiras	2310000
Particulares	2320000
Famílias	2321000
Sociedades sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias	2322000
<b>Organizações Internacionais</b>	<b>3000000</b>
Organizações Monetárias Internacionais	3100000
Organizações Financeiras não Monetárias Internacionais	3200000
Organizações não Financeiras Internacionais	3300000
<b>Não Identificados</b>	<b>0000000</b>